LEI Nº 2.099, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.
"Concede perpetuidade a sepultura 438, Quadra 24, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ALTAMIR G. MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE - PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 438 , Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se ac ham inumados os restos mortais de MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, falecida em 15 de maio de 1991.

Art. 2º - A família de MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da pe rpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE DE - ZEMBRO DE 1991.

LEI Nº 2.100, DE 12 DE

2.099

PROJETO N.º 305 / 91.
Altamir Gomes.

Publicado 13 / 12 / 91.
Jornal de Hoje.